



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2013 Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02; **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/12/2013 às 13:00 h** (treze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (onze) dias do mês de dezembro de 2013.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2013
Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2013

PROCESSO nº 20130111767

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/12/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02; **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, todos com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 150/2013, de 15 de fevereiro de 2013, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 20130111767, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do



Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **13:00 horas** do dia **30/12/2013**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/13, de 15/02/2013, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão nº 089/2013

Processo nº 20130111767

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão nº 089/2013

Processo nº 20130111767

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;

7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:



a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) preço do bem adquirido unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos;

c) descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

7.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.3 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

7.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93)

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).



8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação;

11.2 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;



11.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;

11.4 - A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município, após conferência da mesma.

11.5 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1– A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.6 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

11.7 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

13.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

13.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

13.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

13.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Ipameri, Estado de Goiás, do corrente exercício, sendo:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1037	12.361.1008.2089	101	Ordinário	20130047	339030 – Material de Consumo
1313	10.122.0052.2069 – Manutenção da Secretaria de Saúde	102	Ordinário	20130538	339030 – Material de Consumo



1039	04.122.0052.2014 – Manutenção de Prédios Publicos em Geral	100	Ordinário	20130377	339030 – Material de Consumo
------	--	-----	-----------	----------	---------------------------------

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Minuta de Contrato.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.14 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 12 (doze) de dezembro de 2013.

Claudio Gratão Pereira
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

A N E X O I

1. OBJETO: Aquisição parcelada, - mediante requisição, de materiais de expediente, de uso contínuo de qualidade, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	PCT	160	Algodão pacote com 25 gramas
2	UN	300	Almofada para carimbo nº 3 na cor azul
3	UN	40	Aparelho telefônico com fio, 17 teclas, 5 funções (flash, tom, mudo, pausa e rediscar), 2 volumes de campainha, posição mesa ou parede cor a escolher
4	UN	1.000	Arquivo morto em papelão, nas dimensões 344x125x237 / revestimento interno em kraft 140g/m2
5	UN	1.000	Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher
6	UN	1.000	Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher.
7	PCT	100	Balão colorido nº 6.5 pacote com 50 unidades de boa qualidade.
8	UN	200	Bobina para fax 216mm x 30m.
9	CX	480	Borracha branca nº 40, macia de boa qualidade caixa com 40 unidades - aprovada pelo INMETRO.
10	UN	360	Caderno de protocolo para correspondência de 100 fls
11	CX	220	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
12	CX	80	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
13	CX	100	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
14	CX	40	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta caixa com 50 unidades.
15	CX	180	Caneta fluorescente cor a escolher, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra e aprovação do inmetro - caixa com 12 unidades - trazer amostra na caixa fechada



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



16	CX	60	Caneta p/ Tecido cores variadas
17	UN	6200	Capa de encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher
18	CX	140	Carbono de 01 face - caixa 100x1
19	CX	110	Carbono de 02 face - caixa 100x1
20	UN	3000	Cartolina branca
21	UN	3000	Cartolina colorida
22	UN	1800	Cd-r virgem, capacidade 700 mb
23	UN	1600	Cd-rw virgem, capacidade 700 mb
24	CX	280	Clips nº 0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
25	CX	400	Clips nº 1 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
26	CX	220	Clips nº 3 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
27	UN	180	Cola bastão frasco com 20 gr
28	UN	2400	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs
29	UN	200	Cola branca líquida lavável não tóxica 1000 grs
30	UN	600	Cola glitter 23gr cores variadas
31	UN	160	Cola para isopor (acetato de vinila, catalizador, álcool etílico) 90Gr
32	UN	400	Durex grande 19x50
33	UN	1.100	Dvd-r gravável capacidade 4.7gb 120 minutos
34	UN	840	Dvd-rw, virgem regravável
35	FLS	400	E.V.A estampado
36	FLS	2400	E.V.A liso cores variadas
37	FLS	200	E.V.A ondulado cores variadas
38	UN	9.400	Envelope médio branco (tamanho ofício) 24x34
39	UN	8.200	Envelope pardo grande 31x41
40	UN	5.200	Envelope tipo saco ouro 17x25
41	UN	5.200	Envelope tipo saco ouro 20x28
42	UN	6.400	Envelope tipo saco ouro 22x32
43	UN	10.000	Envelope tipo saco ouro 26x36
44	UN	192	Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico
45	UN	104	Estilete lamina larga com sistema de trava corpo em plástico
46	CX	110	Etiquetas brancas p/ ofício Ref. tipo 6180 (24.4x66.7mm) - caixa com 100 folhas



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



47	CX	70	Etiquetas de catalogação média Ref. tipo 6182 (33.9x101.6mm) - caixa com 100 folhas
48	UN	420	Extrator de grampo espátula em aço cromado
49	UN	840	Fita crepe 19 mm x 50 mts
50	UN	240	Fita crepe 25 mm x 50 mts
51	RL	240	Fita crepe 50 mm x 50 mts
52	UN	1.200	Fita transparente larga 45mmx45mts p/ empacotamento
53	TB	120	Grafite 0,5mm tubo com 12 minas/grafites
54	UN	140	Grampeador compactado metálico com capacidade para grampear 100 folhas
55	UN	440	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicando para grampear 20 folhas de papel 75g/m2 – 26/6
56	UN	20	Grampeador tipo alicate – estrutura metálica – medindo aproximadamente 17 cm de comprimento x 2 cm de largura x 6,5 de altura – capacidade para alfinetar 8 folhas e grampear 16 – grampo 26/6
57	CX	1800	Grampo p/ grampeador 26/6 acobreado/prateado cx c/ 5000 unidades
58	CX	460	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades
59	PCT	240	Grampo plástico branco estendido pacote 50x1
60	UN	240	Lápis borracha corpo de madeira maciça roliço, apontado medindo 17,5cm no mínimo – 1ª linha
61	CX	200	Lápis de grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo inmetro cx c/144 unidades
62	UN	240	Lapiseira 0,5mm ponta de metal
63	UN	220	Livro ata com 100 folhas margem e traçado em cor preta – capa dura cor preta – folhas enumeradas
64	UN	240	Livro ata com 50 folhas - sem margem- capa dura na cor preta com folhas enumeradas
65	PCT	320	Massa de modelar pacote 12x1
66	RSM	6.000	Papel sulfite A4 – formato 210 x 297 mm – 75g/m2 – ultra branco - resma com 500 folhas
67	UN	600	Pasta c/ grampo trilho medindo 235x325 mm cores
68	UN	80	Pasta catálogo com 10 plásticos transparente, cor preta
69	UN	180	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente
70	UN	540	Pasta catálogo na cor preta com envelopes plástico transparente com bailarinas contendo 50 unidades



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



71	UN	600	Pasta com elástico, formato 240mmx350mm papel duplex, aba e elástico cores
72	UN	1000	Pasta elástica classificadora de papelão fina tamanho ofício
73	UN	400	Pasta elástica classificadora de papelão fina tamanho ofício
74	UN	2.000	Pasta elástica fina transparente
75	UN	900	Pasta elástica transparente altura 30mm média
76	UN	600	Pasta elástica transparente altura 50mm grande
77	UN	1000	Pasta plástica transparente altura 40mm média
78	UN	3.200	Pasta suspensa marmorizada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor e etiqueta
79	UN	70	Pen drive usb de 8gb
80	CX	120	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool – cx com 12 unid.
81	CX	46	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool – cx com 12 unidades
82	CX	36	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool – cx com 12 unidades
83	UN	60	Pistola de cola quente p/ cola grossa
84	PCT	40	Refil de cola quente grosso pct com 36 unidades
85	UN	10	Régua 100 cm em plástico transparente ou madeira
86	UN	700	Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada
87	UN	40	Régua 50 cm em plástico transparente milimetrada
88	UN	140	Régua 60 cm em plástico transparente milimetrada
89	UN	2000	Saco plástico para pasta catálogo com 04 furos – plástico grosso
90	CX	1200	Tinta guache 15ml caixa 12x1
91	MTS	6.600	Tnt cores primarias
92	UN	440	Umectante para dedos em pasta 12g.

2. OBJETIVO: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das diversas secretarias, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do



certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4 – FORMA DE PAGAMENTO: 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

4.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5 – DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO: As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, em até 24 horas, a partir da requisição.

5.1. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.2. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelas Secretarias mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.



6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência deste certame será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 089/2013, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.4. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

7.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1037	12.361.1008.2089	101	Ordinário	20130047	339030 – Material de Consumo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



1313	10.122.0052.2069 – Manutenção da Secretaria de Saúde	102	Ordinário	20130538	339030 – Material de Consumo
1039	04.122.0052.2014 – Manutenção de Prédios Publicos em Geral	100	Ordinário	20130377	339030 – Material de Consumo

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão.

11. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

13. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 332.397,36 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa sete reais e trinta e seis centavos).

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 11 (onze) de dezembro de 2013.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	PCT	20	Algodão pacote com 25 gramas
2	UN	200	Almofada para carimbo nº 3 na cor azul
3	UN	20	Aparelho telefônico com fio, 17 teclas, 5 funções (flash, tom, mudo, pausa e rediscar), 2 volumes de campainha, posição mesa ou parede cor a escolher
4	UN	600	Arquivo morto em papelão, nas dimensões 344x125x237 / revestimento interno em kraft 140g/m2
5	UN	600	Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher.
6	PCT	100	Balão colorido nº 6.5 pacote com 50 unidades de boa qualidade.
7	CX	60	Borracha branca nº 40, macia de boa qualidade caixa com 40 unidades - aprovada pelo inmetro
8	UN	120	Caderno de protocolo para correspondência de 100 fls
9	CX	60	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
10	CX	20	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
11	CX	60	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
12	CX	20	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta caixa com 50 unidades.
13	CX	60	Caneta fluorescente cor a escolher, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra e aprovação do inmetro - caixa com 12 unidades - trazer amostra na caixa fechada
14	CX	60	Caneta p/ Tecido cores variadas
15	UN	160	Cola para isopor (acetato de vinila, catalizador, álcool etílico) 90Gr
16	UN	600	Cola gliter 23gr cores variadas
17	UN	1000	Capa de encadernação a4 em plástico cores variadas a escolher
18	CX	60	Carbono de 01 face - caixa 100x1
19	CX	40	Carbono de 02 face - caixa 100x1



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



20	UN	600	Cd-r virgem, capacidade 700 mb
21	UN	400	Cd-rw virgem, capacidade 700 mb
22	CX	60	Clips nº 0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
23	CX	100	Clips nº 1 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
24	CX	60	Clips nº 3 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
25	UN	120	Cola bastão frasco com 20 gr
26	UN	2000	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs
27	UN	200	Cola branca líquida lavável não tóxica 1000 grs
28	UN	600	Dvd-r, gravável capacidade 4.7gb 120 minutos
29	UN	200	Dvd-rw, virgem regravável
30	UN	400	Durex grande 19x50
31	FLS	2000	E.v.a liso cores variadas
32	FLS	400	E.v.a estampado
33	FLS	200	E.v.a ondulado cores variadas
34	FLS	400	E.v.a liso cores variadas
35	UN	4.000	Envelope pardo grande 31x41
36	UN	4.000	Envelope médio branco (tamanho ofício) 24x34
37	UN	2.000	Envelope tipo saco ouro 17x25
38	UN	2.000	Envelope tipo saco ouro 20x28
39	UN	2.000	Envelope tipo saco ouro 22x32
40	UN	4.000	Envelope tipo saco ouro 26x36
41	CX	40	Etiquetas brancas p/ ofício Ref. tipo 6180 (24.4x66.7mm) - caixa com 100 folhas
42	UN	120	Extrator de grampo espátula em aço cromado
43	UN	600	Fita transparente larga 45mmx45mts p/ empacotamento
44	UN	240	Fita crepe 19 mm x 50 mts
45	UN	120	Fita crepe 25 mm x 50 mts
46	RL	120	Fita crepe 50 mm x 50 mts
47	TB	60	Grafite 0,5mm tubo com 12 minas/grafites
48	UN	60	Grampeador compactado metálico com capacidade para grampear 100 folhas
49	UN	180	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicando para grampear 20 folhas de papel 75g/m ² – 26/6
50	CX	600	Grampo p/ grampeador 26/6 acobreado/prateado cx c/ 5000 unidades
51	CX	240	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades
52	PCT	60	Grampo plástico branco estendido pacote 50x1



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



53	UN	120	Lápis borracha corpo de madeiramaciça roliço, apontado medindo 17,5cm no mínimo – 1ª linha
54	CX	60	Lápis de grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo inmetro cx c/144 unidades
55	UN	120	Livro ata com 50 folhas - sem margem- capa dura na cor preta com folhas enumeradas
56	UN	120	Livro ata com 100 folhas margem e traçado em cor preta – capa dura cor preta – folhas enumeradas
57	PCT	320	Massa de modelar pacote 12x1
58	RSM	2.400	Papel sulfite a4 – formato 210 x 297 mm – 75g/m2 – ultra branco - resma com 500 folhas
59	UN	1.000	Pasta elástica fina transparente
60	UN	400	Pasta elástica transparente altura 30mm média
61	UN	400	Pasta plástica transparente altura 40mm média
62	UN	200	Pasta elástica transparente altura 50mm grande
63	UN	400	Pasta c/ grampo trilho medindo 235x325 mm cores
64	UN	180	Pasta catálogo na cor preta com envelopes plastico transparente com bailarinas contendo 50 unidades
65	UN	1000	Pasta suspensa marmorizada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor e etiqueta
66	UN	40	Pistola de cola quente p/ cola grossa
67	CX	60	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul ,recarregavel com tinta a base de alcool – cx com 12 unid.
68	CX	40	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregavel com tinta a base de alcool – cx com 12 unidades
69	CX	30	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregavel com tinta a base de alcool – cx com 12 unidades
70	PCT	20	Refil de cola quente grosso pct com 36 unidades
71	UN	400	Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada
72	UN	60	Régua 60 cm em plástico transparente milimetrada
73	UN	1000	Saco plástico para pasta catálogo com 04 furos – plástico grosso
74	CX	1200	Tinta guache 15ml caixa 12x1
75	UN	24	Tinta para almofada de carimbos preta
76	UN	24	Tinta para almofada de carimbos azul
77	UN	60	Tinta para almofada de carimbos preta
78	UN	30	Tinta para almofada de carimbos azul
79	MTS	600	Tnt cores primarias
80	UN	240	Umectante para dedos em pasta 12g.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



81	MTS	3.000	Tnt cores primarias
----	-----	-------	---------------------

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	PCT	120	Algodão pacote com 25 gramas
2	CX	400	Borracha branca nº 40, macia de boa qualidade caixa com 40 unidades - aprovada pelo inmetro
3	UN	40	Caderno de protocolo para correspondência de 100 fls
4	CX	60	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
5	CX	20	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
6	CX	20	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
7	CX	60	Caneta fluorescente cor a escolher, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra e aprovação do inmetro - caixa com 12 unidades - trazer amostra na caixa fechada
8	UN	4000	Capa de encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher
9	CX	60	Carbono de 01 face - caixa 100x1
10	CX	40	Carbono de 02 face - caixa 100x1
11	UN	3000	Cartolina branca
12	UN	3000	Cartolina colorida
13	UN	600	Cd-r virgem, capacidade 700 mb
14	UN	400	Cd-rw virgem, capacidade 700 mb
15	CX	100	Clips nº 0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
16	CX	60	Clips nº 1 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
17	CX	40	Clips nº 3 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
18	UN	200	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs
19	UN	100	Dvd-r, gravável capacidade 4.7gb 120 minutos
20	UN	100	Dvd-rw, virgem regravável
21	UN	200	Durex grande 19x50
22	UN	3.000	Envelope pardo grande 31x41



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



23	UN	3.000	Envelope médio branco (tamanho ofício) 24x34
24	UN	2.000	Envelope tipo saco ouro 17x25
25	UN	2.000	Envelope tipo saco ouro 20x28
26	UN	2.000	Envelope tipo saco ouro 22x32
27	UN	2.000	Envelope tipo saco ouro 26x36
28	UN	72	Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico
29	UN	24	Estilete lamina larga com sistema de trava corpo em plástico
30	CX	10	Etiquetas brancas p/ ofício Ref. tipo 6180 (24.4x66.7mm) - caixa com 100 folhas
31	CX	40	Etiquetas de catalogação média Ref. tipo 6182 (33.9x101.6mm) - caixa com 100 folhas
32	UN	120	Extrator de grampo espátula em aço cromado
33	UN	120	Fita dupla face 12mmx30 mts
34	UN	100	Fita transparente larga 45mmx45mts p/ empacotamento
35	UN	20	Grampeador compactado metalico com capacidade para grampear 100 folhas
36	UN	60	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicando para grampear 20 folhas de papel 75g/m2 – 26/6
37	CX	400	Grampo p/ grampeador 26/6 acobreado/prateado cx c/ 5000 unidades
38	CX	100	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades
39	PCT	120	Grampo plástico branco estendido pacote 50x1
40	CX	120	Lápis de grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo inmetro cx c/144 unidades
41	UN	40	Livro ata com 50 folhas - sem margem- capa dura na cor preta com folhas enumeradas
42	UN	40	Livro ata com 100 folhas margem e traçado em cor preta – capa dura cor preta – folhas enumeradas
43	RSM	1200	Papel sulfite a4 – formato 210 x 297 mm – 75g/m2 – ultra branco - resma com 500 folhas
44	UN	600	Pasta elástica classificadora de papelão fina tamanho ofício
45	UN	600	Pasta elástica fina transparente
46	UN	200	Pasta elástica transparente altura 30mm média
47	UN	200	Pasta plástica transparente altura 40mm média
48	UN	200	Pasta elástica transparente altura 50mm grande
49	UN	60	Pasta catálogo com 10 plásticos transparente, cor preta



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



50	UN	120	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente com bailarinas
51	UN	120	Pasta catálogo na cor preta com envelopes plástico transparente com bailarinas contendo 50 unidades
52	UN	600	Pasta com elástico, formato 240mmx350mm papel duplex, aba e elástico cores
53	UN	600	Pasta suspensa marmorizada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor e etiqueta
54	UN	30	Pen drive usb de 8gb
55	CX	40	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul ,recarregavel com tinta a base de alcool – cx com 12 unid.
56	UN	200	Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada
57	UN	60	Régua 60 cm em plástico transparente milimetrada
58	MTS	3.000	Tnt cores primarias
59	UN	40	Umectante para dedos em pasta 12g.

Demais Secretarias Municipais

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	PCT	20	Algodão pacote com 25 gramas
2	UN	100	Almofada para carimbo nº 3 na cor azul
3	UN	20	Aparelho telefônico com fio, 17 teclas, 5 funções (flash, tom, mudo, pausa e rediscar), 2 volumes de campainha, posição mesa ou parede cor a escolher
4	UN	400	Arquivo morto em papelão, nas dimensões 344x125x237 / revestimento interno em kraft 140g/m2
5	UN	400	Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher.
6	UN	200	Bobina para fax 216mm x 30m.
7	CX	20	Borracha branca nº 40, macia de boa qualidade caixa com 40 unidades - aprovada pelo inmetro
8	UN	200	Caderno de protocolo para correspondência de 100 fls
9	CX	100	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
10	CX	40	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha
11	CX	20	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



12	CX	20	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta caixa com 50 unidades.
13	CX	60	Caneta fluorescente cor a escolher, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra e aprovação do inmetro - caixa com 12 unidades - trazer amostra na caixa fechada
14	UN	1200	Capa de encadernação a4 em plástico cores variadas a escolher
15	CX	20	Carbono de 01 face - caixa 100x1
16	CX	30	Carbono de 02 face - caixa 100x1
17	UN	600	Cd-r virgem, capacidade 700 mb
18	UN	800	Cd-rw virgem, capacidade 700 mb
19	CX	120	Clips nº 0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
20	CX	240	Clips nº 1 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
21	CX	120	Clips nº 3 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr
22	UN	60	Cola bastão frasco com 20 gr
23	UN	400	Dvd-r, gravável capacidade 4.7gb 120 minutos
24	UN	100	Dvd-rw, virgem regrável
25	UN	240	Durex grande 19x50
26	UN	1.200	Envelope pardo grande 31x41
27	UN	2.400	Envelope médio branco (tamanho ofício) 24x34
28	UN	1.200	Envelope tipo saco ouro 17x25
29	UN	1.200	Envelope tipo saco ouro 20x28
30	UN	2.400	Envelope tipo saco ouro 22x32
31	UN	4.000	Envelope tipo saco ouro 26x36
32	UN	120	Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico
33	UN	80	Estilete lamina larga com sistema de trava corpo em plástico
34	CX	60	Etiquetas brancas p/ ofício Ref. tipo 6180 (24.4x66.7mm) - caixa com 100 folhas
35	CX	30	Etiquetas de catalogação média Ref. tipo 6182 (33.9x101.6mm) - caixa com 100 folhas
36	UN	180	Extrator de grampo espátula em aço cromado
37	UN	120	Fita dupla face 12mmx30 mts
38	UN	60	Fita dupla face 19mmx30 mts
39	UN	500	Fita transparente larga 45mmx45mts p/ empacotamento
40	UN	600	Fita crepe 19 mm x 50 mts
41	UN	120	Fita crepe 25 mm x 50 mts
42	RL	120	Fita crepe 50 mm x 50 mts
43	TB	60	Grafite 0,5mm tubo com 12 minas/grafites



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



44	UN	60	Grampeador compactado metálico com capacidade para grampear 100 folhas
45	UN	200	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicando para grampear 20 folhas de papel 75g/m2 – 26/6
46	UN	20	Grampeador tipo alicate – estrutura metálica – medindo aproximadamente 17 cm de comprimento x 2 cm de largura x 6,5 de altura – capacidade para alfinetar 8 folhas e grampear 16 – grampo 26/6
47	CX	800	Grampo p/ grampeador 26/6 acobreado/prateado cx c/ 5000 unidades
48	CX	120	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades
49	PCT	60	Grampo plástico branco estendido pacote 50x1
50	UN	120	Lápis borracha corpo de madeira maciça roliço, apontado medindo 17,5cm no mínimo – 1ª linha
51	CX	20	Lápis de grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo inmetro cx c/144 unidades
52	UN	240	Lapiseira 0,5mm ponta de metal
53	UN	80	Livro ata com 50 folhas - sem margem- capa dura na cor preta com folhas enumeradas
54	UN	60	Livro ata com 100 folhas margem e traçado em cor preta – capa dura cor preta – folhas enumeradas
55	RSM	2.400	Papel sulfite a4 – formato 210 x 297 mm – 75g/m2 – ultra branco - resma com 500 folhas
56	UN	400	Pasta elástica classificadora de papelão fina tamanho ofício
57	UN	400	Pasta elástica fina transparente
58	UN	300	Pasta elástica transparente altura 30mm média
59	UN	200	Pasta plástica transparente altura 40mm média
60	UN	200	Pasta elástica transparente altura 50mm grande
61	UN	200	Pasta c/ grampo trilho medindo 235x325 mm cores
62	UN	20	Pasta catálogo com 10 plásticos transparente, cor preta
63	UN	60	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente com bailarinas
64	UN	240	Pasta catálogo na cor preta com envelopes plástico transparente com bailarinas contendo 50 unidades
65	UN	1.600	Pasta suspensa marmorizada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor e etiqueta
66	UN	40	Pen drive usb de 8gb
67	UN	20	Pistola de cola quente p/ cola grossa
68	CX	20	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool – cx com 12 unid.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



69	CX	6	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool – cx com 12 unidades
70	CX	6	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool – cx com 12 unidades
71	PCT	20	Refil de cola quente grosso pct com 36 unidades
72	UN	100	Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada
73	UN	40	Régua 60 cm em plástico transparente milimetrada
74	UN	40	Régua 50 cm em plástico transparente milimetrada
75	UN	10	Régua 100 cm em plástico transparente ou madeira
76	UN	1.000	Saco plástico para pasta catálogo com 04 furos – plástico grosso
77	UN	80	Tinta para almofada de carimbos preta
78	UN	80	Tinta para almofada de carimbos azul
79	UN	160	Umectante para dedos em pasta 12g.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº **089/2013**

PROCESSO nº **20130111767**

OBJETO: **aquisição de material de Expediente.**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2013

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2013
PROCESSO nº 20130111767
OBJETO: **aquisição de expediente**

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, FUNDOS MUNICIPAIS E

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF n.º 007.691-071-76 e RG n.º 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, n.º 24, Vila Santa Maria; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sr. **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 425.845.151-72 e RG n.º 1.675.404 - SSP-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, Rua Newton de Souza, n.º 16 - Setor Centro; **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ANA LUCIA VAZ SIMÃO**, brasileira, solteira, agente política e professora, portadora do CPF n.º 440.917.611-00 e RG n.º 2458833 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Vereador Luiz de Oliveira n.º 315, Centro, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios,



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



representado por seu Gestor Público, Sr. **ADÃO IRIS DA SILVA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do CPF nº 430.308.071-34 e RG nº 118218063-6 MEX DF, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Reinaldo de Souza Barbosa nº 46, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada na
....., CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com base no **Processo Administrativo nº 20130111767**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 089/2013, Processo administrativo nº 20130111767, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

<i>ITEM</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	<i>VALOR UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 089/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 20130111767.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF das Secretarias Municipais de (a) Gestão, da Administração, Finanças e Planejamento, (b) Saúde; (c) Educação; (d) Meio Ambiente e Recursos Hídricos; (e) Assistência Social dentro do Município de Ipameri-GO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ (.....
.....)

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em, com término em, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1037	12.361.1008.2089	101	Ordinário	20130047	339030 – Material de Consumo
1313	10.122.0052.2069 – Manutenção da Secretaria de Saúde	102	Ordinário	20130538	339030 – Material de Consumo
1039	04.122.0052.2014 – Manutenção de Prédios Publicos em Geral	100	Ordinário	20130377	339030 – Material de Consumo

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

6.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 089/2013, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

6.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelas Secretarias mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

6.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

6.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, através da Secretarias Municipais Contratantes, indicarem os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

6.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em



rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

6.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 089/2013, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) dias do mês de de 2013.

**MUNICÍPIO DE IPAMERI
Jânio Antônio Carneiro
Gestor Municipal
Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI -
Fauze Abdala da Silva Junior
Gestor Municipal
Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI
LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora Municipal
Contratante**

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI
ANA LUCIA VAZ SIMÃO
Gestora Municipal
Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ADÃO IRIS DA SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº